DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

O Setor de Licitações promoveu a abertura do Processo nº 032/2025 – Dispensa de licitação nº 002/2025, com a finalidade de **Contratação de empresa especializada para a elaboração do estudo de demanda turística real, atualização do inventário da oferta turística e revisão do plano diretor de turismo do município de Jaborandi/SP, visando à obtenção do título de município de interesse turístico – MIT**, conforme descritivo abaixo:

Item	Etapas do Projeto	Descritivo *(Exigência Mínimas)*	Valor Referência
01	**Plano de Trabalho**	Para a elaboração do Plano de Trabalho, será realizada uma reunião online entre a equipe técnica do município e a empresa contratada, com o objetivo de alinhar metodologicamente o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência. Durante a reunião, serão definidos os dados e informações que deverão ser levantados e analisados, os instrumentos de coleta a serem utilizados, os responsáveis por cada etapa e os critérios de validação das informações obtidas. Também serão estabelecidos o cronograma geral, com prazos para entrega dos produtos intermediários e finais, e a logística necessária para a execução dos serviços, incluindo as datas prováveis para reuniões presenciais ou online, visitas técnicas e encontros com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR). O Plano de Trabalho deverá contemplar uma descrição clara das etapas do projeto, os métodos a serem aplicados em cada fase (como inventariação, análise SWOT, e aplicação de formulários), os recursos técnicos a serem utilizados e os indicadores de acompanhamento e avaliação da execução contratual. Essa etapa inicial é fundamental para garantir a coesão entre os objetivos do município e a atuação da empresa contratada, assegurando a qualidade técnica dos produtos finais e a aderência às exigências da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo para a obtenção do título de Município de Interesse Turístico (MIT).	R$ 5.550,00
02	**Estudo de Demanda Turística Real de 2025**	A pesquisa de demanda turística real é uma ferramenta fundamental para a obtenção de dados quantitativos e qualitativos sobre o perfil e o comportamento dos turistas que visitam o município ao longo do ano. Por meio dessa pesquisa, serão coletadas informações relevantes como o tempo médio de permanência no destino, os gastos realizados com hospedagem, alimentação, transporte, lazer e compras, os meios utilizados para obtenção de informações sobre o município antes da viagem, os motivos da visita, o grau de satisfação com os serviços e	R$ 7.400,00

		atrativos oferecidos, entre outros aspectos que permitem compreender a jornada do visitante. Além de retratar as características socioeconômicas e comportamentais dos turistas, a pesquisa também visa captar suas percepções em relação à experiência vivida durante a estada, possibilitando a comparação entre expectativas prévias e a efetiva avaliação dos produtos, serviços e atrativos consumidos. Essa análise contribui para a identificação de pontos fortes e fragilidades na oferta turística do município, subsidiando ações de melhoria e planejamento estratégico. Os dados obtidos servirão de base para a segmentação da demanda turística, uma prática essencial para o posicionamento de mercado do destino. Com isso, torna-se possível desenvolver estratégias de marketing mais eficazes, direcionando produtos, serviços e campanhas promocionais a públicos-alvo específicos, conforme seus interesses, necessidades e faixas de renda. Essa abordagem promove o destino de maneira mais assertiva, utilizando canais e mensagens apropriadas para cada segmento identificado. A empresa contratada será responsável por: • Aplicar, analisar e tabular, no mínimo, 186 (cento e oitenta e seis) formulários de pesquisa de demanda turística real, garantindo a representatividade amostral e a diversidade de perfis de visitantes; • Elaborar o Estudo de Demanda Turística Real – 2025, consolidando os dados obtidos em relatório técnico com análise estatística, interpretação dos resultados e proposições de ações estratégicas. A aplicação das pesquisas será realizada de forma híbrida, utilizando formulários físicos para abordagem presencial em pontos turísticos, eventos e equipamentos de apoio ao turista, bem como formulários digitais (por meio de plataformas como Google Forms), com acesso via QR Code em materiais de divulgação ou pontos de atendimento, ampliando o alcance da coleta de dados. Este estudo será peça-chave no processo de candidatura do município de Jaborandi ao título de Município de Interesse Turístico (MIT), demonstrando a capacidade local de monitorar e planejar o desenvolvimento do setor com base em evidências reais da demanda existente.	
03	**Encontros Temáticos com a cadeia Produtiva do Turismo**	Esta etapa contempla o engajamento direto da comunidade local envolvida com o turismo, com destaque para a atuação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), entidade representativa e consultiva que desempenha papel fundamental na construção coletiva das diretrizes para o desenvolvimento turístico	R$ 7.400,00

		sustentável. Além do COMTUR, será incentivada a participação da cadeia produtiva do turismo, incluindo representantes dos setores de hospedagem, alimentação, agenciamento de viagens, atrativos turísticos, artesanato, associações locais, empreendedores do setor e demais atores relevantes, definidos em comum acordo entre a empresa contratada e o município. O objetivo principal é promover Encontros Temáticos participativos, que possibilitem a escuta ativa, a troca de experiências e a identificação conjunta dos desafios e potencialidades do turismo local. Esses encontros permitirão uma análise estruturada do cenário turístico atual e servirão como base para o fortalecimento das ações estratégicas no Plano Diretor de Turismo. A empresa contratada deverá realizar, no mínimo, 04 (quatro) Encontros Temáticos, de forma presencial ou online, conforme pactuação prévia com o município. Em cada encontro, será aplicada a metodologia da análise SWOT (Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats), com o objetivo de levantar, discutir e ranquear os seguintes aspectos: • **Pontos fortes:** elementos internos que representam vantagens competitivas do município no setor turístico; • **Pontos fracos:** limitações ou deficiências que dificultam o pleno desenvolvimento da atividade; • **Oportunidades:** fatores externos que podem ser aproveitados para alavancar o turismo local; • **Ameaças (riscos):** condições externas que podem comprometer ou impactar negativamente o crescimento do setor. O resultado desses encontros será consolidado em um Caderno de Consolidação dos Encontros Temáticos, contendo os registros das discussões, os dados coletados, o mapeamento das contribuições dos participantes e a sistematização dos diagnósticos gerados. Esse material será fundamental para subsidiar a revisão do Plano Diretor de Turismo e demonstrar o caráter participativo e democrático do processo, conforme exigido pelos critérios técnicos para a obtenção do título de Município de Interesse Turístico (MIT).	
04	**Atualização do Inventário da Oferta Turística**	A atualização do Inventário da Oferta Turística configura-se como uma etapa essencial e estratégica para a revisão do Plano Diretor de Turismo e, consequentemente, para a qualificação do município de Jaborandi como Município de Interesse Turístico (MIT). Trata-se de um instrumento técnico que permite identificar, catalogar, classificar e analisar todos os recursos e atrativos turísticos	R$ 5.550,00

		disponíveis no território municipal, possibilitando a compreensão de seus usos atuais (por meio de diagnóstico) e o planejamento de ações futuras (por meio de proposições). A consultoria contratada deverá realizar a atualização completa do Inventário Turístico, contemplando as seguintes categorias de recursos e atrativos, conforme as diretrizes da Resolução ST nº 14, de 21 de junho de 2016, da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (SETUR-SP): • Recursos e atrativos naturais (incluindo espaços urbanos e não urbanos, como rios, cachoeiras, trilhas, áreas de proteção ambiental, parques, etc.); • Recursos e atrativos culturais (incluindo manifestações culturais, patrimônios materiais e imateriais, festas populares, centros históricos, igrejas, entre outros, inclusive em zonas rurais); • Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, hostels, alojamentos alternativos); • Estabelecimentos de alimentação (restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e similares com potencial turístico); • Espaços para eventos (centros de convenções, salões, auditórios e locais específicos em outros empreendimentos); • Equipamentos de lazer e recreação (clubes, áreas de camping, parques aquáticos, ciclovias, entre outros); • Acessibilidade e serviços de transporte turístico (infraestrutura de acesso ao município, condições de mobilidade interna, pontos de apoio ao turista); • Serviços básicos do município (saneamento, iluminação, comunicação, segurança, limpeza urbana e outros serviços que impactam diretamente na experiência do visitante). A coleta das informações deverá ser realizada com base em formulários padronizados, compatíveis com os modelos oficiais da SETUR-SP, de modo a alimentar um banco de dados estruturado, confiável e compatível com os sistemas de gestão turística adotados pelo Estado. A consultoria deverá realizar as inclusões, exclusões, ajustes e complementações necessárias, assegurando que todos os elementos relevantes à oferta turística local estejam devidamente contemplados e atualizados, refletindo a realidade atual do município. A versão final da inventariação deverá conter registros	

		fotográficos de todos os atrativos turísticos mapeados, compondo um banco de imagens institucional que poderá ser utilizado tanto na caracterização técnica do destino quanto em ações de divulgação e promoção turística. Esse material será entregue em formato digital e impresso, conforme especificações deste Termo de Referência, e integrará o dossiê técnico que instruirá o pleito do município à classificação como Município de Interesse Turístico.	
05	**Revisão do Plano Diretor de Turismo**	A revisão do Plano Diretor de Turismo constitui uma etapa central no processo de planejamento turístico, sendo obrigatória para a qualificação do município de Jaborandi como Município de Interesse Turístico (MIT), conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015. Essa revisão deverá ser conduzida de forma técnica e criteriosa, consolidando todos os dados e análises obtidos nas etapas anteriores, de forma articulada e coerente. A empresa contratada será responsável por integrar e sistematizar as informações provenientes de três produtos fundamentais: • O Estudo de Demanda Turística Real – 2025; • O Caderno de Consolidação dos Encontros Temáticos, com os resultados da análise SWOT participativa; • O Inventário da Oferta Turística atualizado, contendo os diagnósticos detalhados da infraestrutura, atrativos e serviços turísticos locais. Com base nesses documentos, a consultoria deverá realizar uma análise minuciosa do Plano Diretor de Turismo anterior, destacando: • As ações executadas, com comentários sobre seus impactos e resultados; • As ações em andamento, com atualização de status e andamento atual; • As ações não executadas, apresentando justificativas técnicas, operacionais ou contextuais para sua não implementação. Além da análise retrospectiva, a revisão deverá contemplar a elaboração de um novo diagnóstico atualizado, refletindo a realidade atual do município, e um prognóstico estratégico, com a construção de cenários futuros para o turismo local. Esses cenários deverão considerar variáveis internas e externas que afetam o setor, abrangendo aspectos: • Econômicos (potencial de geração de renda e empregos); • Ambientais (preservação e uso sustentável dos	R$ 5.550,00

		recursos naturais); • Políticos e administrativos (governança local, políticas públicas e parcerias); • Sociais e culturais (valorização das tradições, inclusão da comunidade); • Jurídicos (marco legal e normativo aplicável ao turismo). Com base nesses elementos, a empresa deverá apresentar um conjunto de proposições de intervenção estruturadas e viáveis, alinhadas às diretrizes estaduais e aos princípios do desenvolvimento sustentável, capazes de orientar as políticas públicas de turismo e fomentar o crescimento planejado e qualificado do setor no município. O produto final desta etapa será o Plano Diretor de Turismo revisado – versão preliminar, que será posteriormente submetido à Audiência Pública e à apreciação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), conforme previsto no cronograma deste Termo de Referência.	
06	**Audiência Pública e Reunião do COMTUR**	**Audiência Pública** Como etapa final do processo participativo, deverá ser realizada uma Audiência Pública com ampla divulgação, aberta à população em geral e aos representantes dos setores direta ou indiretamente ligados à atividade turística local. O objetivo é apresentar de forma transparente as ações desenvolvidas ao longo da consultoria, bem como as propostas contidas na revisão do Plano Diretor de Turismo, garantindo a escuta pública e o controle social. A audiência permitirá o diálogo entre poder público, comunidade e cadeia produtiva do turismo, reforçando o caráter democrático e inclusivo do planejamento turístico municipal, conforme orientações da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (SETUR-SP). **Reunião do COMTUR** Após a realização da audiência pública e consideradas eventuais sugestões pertinentes, será promovida uma reunião com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) para apresentação e deliberação final sobre o Plano Diretor de Turismo revisado. Aprovado pelo conselho, o documento passará a representar oficialmente o planejamento turístico do município, sendo parte essencial da documentação exigida no processo de candidatura de Jaborandi ao título de Município de Interesse Turístico (MIT). Essas etapas são indispensáveis para validar o conteúdo técnico produzido, consolidar o respaldo institucional e demonstrar à SETUR-SP o comprometimento do município com a governança participativa e o	R$ 5.550,00

		desenvolvimento sustentável do turismo local.	

A abertura do Processo iniciou-se com o documento de demanda da Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento, com a descrição de todos os elementos exigidos no Art. 18, Inc. II c/c Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, além do Termo de Referência.

Houve parecer jurídico atestando a regularidade do procedimento, indicando que o fundamento da dispensa de licitação no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, está adequado.

O Setor de Licitações conferiu os documentos relativos à habilitação da **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA**, bem como, em pesquisa nas listas de apenados do TCE/SP e do TCU, não foram reportados irregulares ou punições da referida empresa a ser contratada.

Diante disso, na condição de autoridade competente, **AUTORIZO** a contratação da empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA**, pelo valor de **R$ 19.400,00 [dezenove mil e quatrocentos reais]** por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

Jaborandi, 30 de abril de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal